



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES**

À Exma. Sra. Alliny Sousa da Rocha Serrão
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP.

INDICAÇÃO Nº /2026 – AP

Jesus Pontes, Deputado Estadual pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, com base em dispositivos regimentais, vem indicar, nos termos do art.139 paragrafo único do regimento interno desta casa legiferante, **indica a Equatorial, solicitando a implantação do Programa luz para todos em comunidades remotas no município de Itaúbal do Pírrim.**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se faz necessária, devido a solicitações feitas pela comunidade ao gabinete deste parlamentar. A situação da energia na comunidade, tem sido de grande preocupação para os moradores, com relatos de interrupções frequentes e falta de acesso à eletricidade.

A rede elétrica da comunidade, especialmente a que atende as comunidades ribeirinhas, tem sofrido com quedas de energia constante. A falta de energia tem impactado a vida dos moradores, dificultando o dia a dia e limitando as atividades econômicas. A falta de energia limita o desenvolvimento econômico local, especialmente para aqueles que dependem de atividades que exigem eletricidade.

O Programa Luz para Todos tem como objetivo levar energia elétrica para as regiões remotas da Amazônia Legal e comunidades rurais que ainda não têm acesso ao serviço público de distribuição. A implantação de sistemas fotovoltaicos (placas solares) tem sido uma das soluções para fornecer energia nessas comunidades.

Devido a esta situação, pede-se que seja atendida esta indicação em caráter de urgência por parte desta instituição, uma vez que a realização deste serviço geraria benefícios imensuráveis à população.

Solicita-se aos nobres pares aprovação desta indicação, bem como venho requerer as devidas providências.

São os termos em que, requerendo a anuência dos demais membros deste poder. Pede deferimento.

Macapá - AP, 31 de março de 2026.

Jesus Pontes
Deputado Estadual - PDT